



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 108/2023, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, FIRMADO EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.601/0001-00, sediada na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, representada pelo seu Prefeito, o Sr. Álvaro Alcântara Marques da Silva, brasileiro, casado, e a empresa **FREITAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.001.182/0001-88, situada na Rod BR 232, s/n, KM 169, Rodovia, Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr.º Diego Henrique Cavalcanti Freitas, portador do CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-74, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos do município de Tacaimbó/PE, nos termos que seguem:

## Cláusula I - Das Modificações

Este **Termo Aditivo** modifica a ata de registro de preços primitivo firmado em 08 de setembro de 2023, para consensualmente uma **decréscimo no valor do litro da gasolina em - 5,77%** (item 01 da ATA de Registro de Preços), e um **decréscimo no valor do litro do diesel S-10 em -0,16%** (item 02 da ATA de Registro de Preços), considerando imprescindível a continuidade do contrato para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos do município de Tacaimbó/PE, passando a cláusula quinta, ter as seguintes alterações:

### Subcláusula I - Valor do Contrato e Condições de Pagamento

Como contraprestação, o **Contratante** obriga-se a um **decréscimo no valor do litro da gasolina** para R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao um decréscimo de -5,77% do valor do originário; e uma **decréscimo no valor do litro do diesel S-10** para R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos), correspondente ao um decréscimo de -0,16% do valor do originário, haja vista a previsão legal no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

### Subcláusula II - Dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondente a natureza da despesa, consignada no Orçamento do Exercício de 2023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ  
Rua Sebastião Clemente, S/N. Centro – CEP 55.140 – 000 – CNPJ 10.091.601/0001-00  
**TACAIMBÓ - PE**



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

## CLÁUSULA II Da justificativa

O aditamento nos itens objeto do presente Termo Aditivo visa o benefício da continuidade ao contrato para fornecimento parcelado de combustíveis, para atender às necessidades da frota de veículos do município de Tacaimbó/PE, o que insofismavelmente cria um animo de segurança e continuidade entre as relações cotidianas da Contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DESTE ADITIVO:

Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

Tacaimbó, 04 de outubro de 2023.

  
Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CPF: 028.896.344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaimbó - PE  
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**  
CNPJ 10.091.601/0001-00  
Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CONTRATANTE

  
**EMPRESA FREITAS COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**  
Diego Henrique Cavalcanti Freitas  
CPF 062.\*\*\*.\*\*\*-74  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_